



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.589, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Atualiza o valor da UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, e, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar todos os ativos do Município de Pindamonhangaba, com base na UFMP instituída pela Lei Municipal 2.559/91 atualizada pela IPC – Fipe Índice de Preço ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica da USP.

Art. 2º. **ATUALIZAR** monetariamente, o valor da **UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba**, passando a mesma a ter o valor de **R\$57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

Art. 3º. A inflação projetada de 2009 para 2010, compreendendo os últimos doze meses, de dezembro de 2008 a novembro de 2009, é de 3,64% **apurado pelo índice IPC/FIPE**. O fator de atualização dos ativos do Município para o exercício de 2010 será de 1,0364.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de dezembro de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Jurídicos
em 23 de dezembro de 2009.

Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app